



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.921 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015**

**RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E  
DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE PCA E PRAD.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 01/12/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/509.166/2011, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa AREAL MONTE VERDE LTDA para a atividade de extração de areia em leito de rio, com uso destinado à construção civil, situada no Rio Pirai, Guarita, Município de Rio Claro,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa AREAL MONTE VERDE LTDA para a atividade de extração de areia em leito de rio, com uso destinado à construção civil, situada no Rio Pirai, Guarita, Município de Rio Claro, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental – PCA e Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2015

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 11/12/2015